

São Paulo 09 de maio de 2022

A/C Dr. Eberval Gadelha Figueiredo  
DD Presidente da SBN

Ref.: Proposta de Mudança Estatutária – 2022

Prezados Sr. Presidente

Os Membros Titulares da SBN, abaixo assinado, vem por meio desta apresentar proposta de **Mudança Estatutária** a ser divulgada e colocada para votação na Assembleia Geral Ordinária da SBN a ser realizada em **09/09/2022**, na cidade de São Paulo, Capital, durante o XX Congresso Brasileiro de Atualização em Neurocirurgia a ser realizada no Centro de Convenções Frei Caneca, a saber:

#### **1- ESTATUTAO ATUAL: CAPÍTULO IV - DOS FINS SOCIAIS**

**Art. 5º** São finalidades da SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA:

**I** - Promover o progresso da Neurocirurgia;

**II** - Defender os interesses dos neurocirurgiões brasileiros perante os órgãos públicos e privados;

**III** - Promover, dentro do país, a realização de congressos, treinamentos, cursos presenciais ou por teleconferência e reuniões da especialidade;

**IV** - Representar, no exterior, a Neurocirurgia brasileira;

**V** - Estimular a publicação de trabalhos científicos e outros de interesse da categoria;

**VI** - Apoiar o desenvolvimento da profissão do neurocirurgião, da dignidade dos que a exercem e a defesa das condições de trabalho;

**VII** - Zelar pelo respeito à ética profissional e trabalhar pela defesa, regulamentação e fiscalização do exercício da especialidade.

#### **1.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTARIA PARA:**

##### **No artigo 5º - Criar um item VIII:**

**VIII** – Prestação de serviços de junta médica especializada em neurocirurgia aos pacientes encaminhados pelas operadoras de saúde, mediante realização de exame presencial ou remoto, nos termos da legislação vigente emitida pela Agência Nacional de Saúde.

#### **2- ESTATUTO ATUAL: TÍTULO II – DOS MEMBROS DA SBN - CAPÍTULO VI – DO MEMBRO REMIDO**

**Art.12.** O Membro com 70 (setenta) anos ou mais de idade, adimplente com suas obrigações perante a SBN e que tenha contribuído com, no mínimo 30 (trinta) anuidades, poderá solicitar que lhe seja conferido o título de Membro Remido.

**§1º** O Membro Remido não precisará contribuir com as Anuidades ou Semestralidades da SBN e não pagará a inscrição nos congressos oficiais da

SBN: Congresso Brasileiro de Neurocirurgia e Congresso Brasileiro de Atualização em Neurocirurgia.

§2º O Membro de qualquer categoria, independentemente do número de contribuições com a SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA, que, por motivo de doença, venha a se aposentar e deixe de exercer a Neurocirurgia poderá solicitar lhe seja conferido o título de Membro Remido.

### **2.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTARIA PARA:**

#### **No artigo 12 - Criar um Parágrafo 3º**

§3º O Membro Remido terá direito a voto nas eleições da SBN, poderá participar de Diretorias da SBN quando convidado pelo Presidente da SBN, poderá participar da organização de Congressos oficiais da SBN quando convidado pelo Presidente do Congresso, poderá participar de Comissões Especiais da SBN quando convidado pelo Presidente da SBN ou indicado pelo Conselho Deliberativo.

#### **No artigo 12 - Criar um Parágrafo 4º**

§4º O Membro Remido não poderá candidatar-se a cargos eletivos da SBN.

### **3- ESTATUTO ATUAL: TÍTULO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA SBN - CAPÍTULO II – DOS DEVERES**

**Art. 19.** São deveres dos Membros Titulares, Membros Associados e Membros Internacionais.

**I** - Pagar as anuidades ou semestralidades fixadas pela SBN;

**II** - Pagar as taxas de Congressos.

§1º O não pagamento das semestralidades ou anuidades acarretará a suspensão dos direitos dos associados, que apenas serão restabelecidos após a quitação total do débito.

§2º O não pagamento de 2 (duas) anuidades ou 4 (quatro) semestralidades, consecutivas ou não, acarretará a eliminação do associado dos quadros da SBN.

### **3.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTARIA PARA:**

#### **No artigo 19 - Incluir no Parágrafo 2º**

§2º O não pagamento de 2 (duas) anuidades ou 4 (quatro) semestralidades, consecutivas ou não, **será considerado falta grave** e acarretará a eliminação do associado dos quadros da SBN, **sem a necessidade de realização de processo ético-administrativo.**

### **4- ESTATUTO ATUAL: TÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - CAPÍTULO I – DAS INFRAÇÕES**

**Art. 25.** Comete **Infração Grave**, o Membro que, além de outros motivos:

**I**- Acobertar ou participar de qualquer forma de fraude contra a SBN;

**II** - Prestar informações falsas em documentos da Sociedade ou em quaisquer outros que venha a emitir e que possam ensejar processos contra a SBN;

**III** - Danificar bens da SBN ou deles se apropriar indevidamente;

**IV** - Incitar terceiros a praticar atos contra o patrimônio moral e/ou material da SBN;

V - Agredir física ou moralmente Membros e colaboradores da SOCIEDADE BRASILEIRA DE

NEUROCIRURGIA nas dependências da Sociedade ou nos locais onde se possa identificar como associado;

VI - Revelar a terceiros, em caráter privado ou em declaração pública, informações confidenciais relativas à atividade da SBN, na qualidade de ocupante de função exercida direta ou indiretamente em nome da Sociedade;

VII - Treinar profissionais em Especialização em Neurocirurgia em serviço não reconhecido como centro de treinamento pela SBN e/ou pelo Ministério da Educação;

VIII - Referir, em publicações, trabalhos, currículos ou material de autopropaganda, titulação que não possua.

#### 4.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTARIA PARA:

**No artigo 25 - Falta Grave – Criar item IX:**

IX - O não pagamento de 2 (duas) anuidades ou 4 (quatro) semestralidades, consecutivas ou não.

#### 5- ESTATUTO ATUAL: TÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - CAPÍTULO II – DAS PENALIDADES

**Art. 26.** São penalidades aplicáveis aos Membros infratores:

I- Advertência escrita;

II - Censura, no âmbito da Assembleia Geral Ordinária;

III - Suspensão dos direitos associativos de 1 (um) a 12 (doze) meses;

**IV - Eliminação da Sociedade.**

§1º Cabe à Comissão Permanente de Ética instruir e apurar denúncias de infrações e ilícitos praticados pelos Membros da SBN e, nos casos de infração comprovada, propor ao Conselho Deliberativo a aplicação das penas **estabelecidas** por este Estatuto, pelo Regimento Interno, nos termos do Código de Processo Ético Disciplinar da Sociedade.

§2º A pena de eliminação do quadro associativo **somente** será aplicada por motivo de justa causa, reconhecido em procedimento administrativo, a ser presidido pela Comissão Permanente de Ética, sendo garantido ao **membro** acusado o direito à ampla defesa e à recorribilidade da decisão que determinar sua exclusão.

§3º O grau recursal da decisão de eliminação do membro do quadro associativo será exercido pela Assembleia Geral.

§4º Nos casos de aplicação da pena de suspensão ou eliminação, após o término do processo administrativo, a SBN encaminhará cópia da decisão ao Conselho Regional de Medicina onde o membro punido estiver inscrito.

§5º O associado, exercendo cargo eletivo na SBN, que vier a ser condenado por sentença criminal transitada em julgado será automaticamente destituído do cargo, ficando inelegível, durante o cumprimento da pena.

#### 5.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTARIA PARA:

**No Artigo 26º - §2º excluir a palavra “somente”**

§2º A pena de eliminação do quadro associativo **somente** será aplicada por motivo de justa causa, reconhecido em procedimento administrativo, a ser presidido pela Comissão Permanente de Ética, sendo garantido ao membro

acusado o direito à ampla defesa e à recorribilidade da decisão que determinar sua exclusão.

### **No Artigo 26º - Criar §6º**

§6º O associado que deixar de pagar 2 (duas) anuidades ou 4 (quatro) semestralidades, consecutivas ou não, **será considerado falta grave e acarretará a eliminação do associado dos quadros da SBN, sem a necessidade de realização de processo ético-administrativo.** Quando o associado quitar seus débitos será reconduzido aos quadros de associado.

## **6- ESTATUTO ATUAL: TÍTULO X – DOS DEPARTAMENTOS DE ESPECIALIDADES E COMISSÕES – CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES**

**Art. 64.** Serão permanentes, as seguintes Comissões:

**I-** Credenciamento;

**II -** Título de Especialista;

**III -** Ensino;

**IV -** Ética;

**V -** Exercício Profissional;

**VI -** Acreditação de Serviços e Eventos;

**VII -** Gerenciamento do Fundo Financeiro;

**VIII -** Comissão de Apoio à Qualificação e Gestão Empresarial do Associado.

**IX -** Jovem Neurocirurgião

**X -** Mulher Neurocirurgiã

**XI -** Codificação de Procedimentos

**XII -** Diretrizes e Novas Tecnologias

**XIII -** Natalidade e Estatística Neurocirúrgica

**XIV -** Eleitoral e Atualização Estatutária.

**Parágrafo Único.** A Comissão Permanente Eleitoral e de Atualização Estatutária, composta por três membros terá um representante escolhido pelo conselho deliberativo, um pela diretoria e outro eleito pela AGO, seguindo o regulamento geral das Comissões Permanentes da SBN. No mandato vigente (2019-2020) excepcionalmente o conselho deliberativo indicará também o membro da AGO.

### **6.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTÁRIA PARA:**

#### **No Artigo 64º - Trocar Paragrafo Único por §1º**

**Retirar:** No mandato vigente (2019-2020) excepcionalmente o conselho deliberativo indicará também o membro da AGO:

§1º A Comissão Permanente Eleitoral e de Atualização Estatutária, composta por três membros terá um representante escolhido pelo conselho deliberativo, um pela diretoria e outro eleito pela AGO, seguindo o regulamento geral das Comissões Permanentes da SBN.

#### **No Artigo 64º - Criar Paragrafo §2º**

§2º Os Membros Titulares da SBN só poderão participar de uma única Comissão Permanente respeitando as indicações do Conselho Deliberativo, da

Diretoria e membros eleitos pela Assembleia Geral de acordo com Regimento Interno da SBN e das próprias comissões.

**7- ESTATUTO ATUAL: TÍTULO X – DOS DEPARTAMENTOS DE ESPECIALIDADES E COMISSÕES – CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES**

**Art. 65.** As Comissões Especiais serão constituídas, em número que se fizer necessário, por decisão da Diretoria da SBN, que lhes atribuirá finalidades específicas, sendo extintas ao final de seus trabalhos.

**7.1- SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA ESTATUTARIA PARA:**

**No Artigo 65º - Criar um Paragrafo Único**

**Paragrafo Único:** Os Membros Titulares da SBN só poderão participar simultaneamente de uma única Comissão Permanente da SBN e de uma única Comissão Especial da SBN quando indicado pela Diretoria da SBN.

Atenciosamente



Dr. Italo Capraro Suriano